



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Proj. de Lei 101/2015 – Autoria: Vereador José Luiz Garcia

Dispõe sobre denominação de Área Verde "Hisami Maeda" à aérea verde localizada na confluência da Rua Vereador Nazário Antônio de Oliveira com a Rua Osvaldo Júlio, em frente ao Clube Kaikan.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A Área Verde localizada na confluência da Rua Vereador Nazário Antônio de Oliveira com a Rua Osvaldo Julio, em frente ao Clube Kaikan, passa a denominar-se **Área Verde "Hisami Maeda"**.
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da área verde deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no departamento de Administração, em 25 de novembro de 2015